LEI Nº451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.001.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção na importância de R$15.000,00 (quinze mil reais) a Sociedade de Eventos Promocionais Estrela da Barra-SEPEB, para realização de promoções e eventos esportivos populares.

Art. 2º - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos na forma estabelecida pela legislação pertinente, assumindo da mesma forma a responsabilidade pela aplicação indevida.

Art. 3º - Para atender o disposto na artigo 1º, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial na importância de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único – O crédito adicional-especial será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa para o corrente exercício a saber:

14 – Despesas Gerais da Administração
14.01 – Encargos Gerais da Administração
3231 – Subvenções Sociais
03.07.031.2079 – Subvenções Diversas.....R$15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 29 de novembro de 2.001.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária